



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
Diretoria Administrativa

Termo de Referência n.º 6/2025 - SECEC/OSTNCS/DADM

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para viabilizar a realização das temporadas de concertos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, a partir de março de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da contratação: O contrato atual de prestação de serviços já não mais atende às necessidades da Orquestra em termos de quantidade, qualidade e em tipos de serviços. Considerando as novas demandas tais como montadores especializados (roadies), transporte de piano, iluminador e outros, não há interesse por parte da Orquestra na renovação do contrato sendo necessária uma nova licitação. 1) os carregadores serão contratados para o deslocamento dos instrumentos, equipamentos ou outros materiais da OSTNCS. 2) o caminhão baú atende a necessidade de deslocamento da OSTNCS nos concertos fora do Teatro, tendo em vista que o caminhão da SECEC não comporta todo o equipamento e cases dos instrumentos da OSTNCS, além de não dispor de rampa hidráulica, sem a qual não é possível deslocar instrumentos e equipamentos pesados com a devida segurança; 3) Os carros de passeio atenderão maestros e solistas convidados já que não é autorizada a utilização dos veículos da SECEC por pessoas que não integram o quadro; 4) A hospedagem no ambiente hoteleiro atende artistas convidados (maestros, solistas e outros), externos ao quadro de servidores públicos da SECEC. Parte dos maestros e solistas se apresentam sem cachê, ou com cachê pago por embaixadas e outros patrocinadores, por exemplo, sendo as despesas com hospedagem, passagens aéreas e transporte interno o único ônus para a SECEC. Nos casos de contratação artística, a negociação evidencia que esses custos serão de responsabilidade da SECEC, quando for o caso. No entanto, há artistas cuja consagração e influência demandam maiores cuidados devendo esses ficar em hotel de melhor qualidade, motivo de haver duas categorizações de hospedagem. No caso específico da Orquestra, cada vez mais recebemos convidados de maior importância e renome; 5) O designer gráfico atuará na criação e edição de produtos de comunicação visual para a OSTNCS, tendo em vista que a SECEC não dispõe de profissionais no quadro de servidores para essa finalidade; 6) O trabalho dos Roadies ou montadores são essenciais para o funcionamento da Orquestra haja vista a necessidade de montar e desmontar o palco (instrumentos, materiais e equipamentos), semanalmente, ou até com maior frequência. Diferentemente dos carregadores, conforme definição, são profissionais que devem acompanhar o "grupo musical", no caso, a Orquestra, havendo a necessidade de que os contratados preferencialmente sejam sempre os mesmos para que aprendam o trabalho a ser realizado; 7) O técnico em iluminação se faz necessário em razão da necessidade de se ter um profissional para operar a mesa de luz do(s) palco(s) onde a orquestra se apresenta, assim como instalar e preparar os equipamentos para o correto funcionamento. Considerando que já não há mais servidores no quadro da Secretaria de Cultura para realizar os serviços de montagem/desmontagem de palco bem como iluminadores e outros, sem esses profissionais as apresentações da Orquestra Sinfônica ficam totalmente comprometidas; 8) Transporte especializado de piano com seguro.

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Proporcionar à comunidade e ao público em geral concertos com a excelência da OSTNCS.

Público Alvo que se pretende alcançar (faixa etária/escolaridade /condição social/etc.): Todas as classes sociais e todas as faixas etárias.

Público minimamente estimado para o evento: A OSTNCS atende a capacidade limite das salas em que realiza os seus concertos, uma média de 400 a 600 pessoas por concerto, integralizando mais de 35 mil pessoas por ano, com ingressos esgotados em quase todas as sessões.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) As especificações dos serviços estão descritas abaixo:

Lote	Item	Descrição	U/M	Quant.
1	1	Carregadores - Apoio para serviços gerais. Pessoa responsável pelo transporte de carga, equipamentos, instrumentos musicais, materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afixação de painel, ajuste de mobiliários, etc. Deverá usar equipamento de proteção individual, como luvas e uniforme preto identificado da empresa. (ampla concorrência)	Diária 6h	756
	2	Caminhão Tipo Baú - Locação de 1 caminhão tipo "baú", com as seguintes especificações mínimas: caminhão tipo baú, a diesel, como motorista devidamente habilitado, carroceria com baú em duralumínio medindo no mínimo 10m de comprimento por 2,20m a 2,80m de altura, com <u>Rampa Hidráulica Elevatória</u> coberta com tapete emborrachado. Deverá fornecer mantas, cordas, elástico, fitas e outros adereços para proteção dos instrumentos/equipamentos e fixação dos itens no interior do baú. Diária de 8h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo dados do veículo e do Motorista e comprovação de documentação do veículo. <u>O caminhão deve ter seguro no carregamento/transporte de carga no valor mínimo de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)</u> - (ampla concorrência)	Diária 8h/100km	84
2	1	Carro de passeio - Tipo sedan, potência 115cv ou SUPERIOR - 04 PORTAS - Fornecimento de Serviços de transporte locação de veículos automotores, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima de 02 anos a partir da data de fabricação, tipo carro Luxo, padrão Sedan, com ar condicionado, vidros fumê, combustível, motorista uniformizado de "Terno e Gravata", devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, quilometragem livre, com diária de 5 (cinco) horas. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo) (reservado à participação exclusiva de MEs/EPPs nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 25)	Diária 5h/100km	50

		Hotel Categoria 4 Estrelas - Apto. SINGLE (quarto individual), com café da manhã e taxas inclusas, no plano piloto de Brasília. (ampla concorrência) • Serviço de recepção aberto por 24 horas; • Serviços de mensageiro no período de 24 horas; • Serviço de cofre em 100% das Unidades Habitacionais (UH) para guarda dos valores dos hóspedes; • Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m² (mínimo 90%); • Banheiros nas UH com 3 m² (mínimo 90%); • Café da manhã na UH; • Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Secador de cabelo à disposição sob pedido; • Serviço de lavanderia; • Televisão em 100% das UH; • Canais de TV por assinatura em 100% das UH; • Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; • Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Minirrefrigerador em 100% das UH; • Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; • Serviço à la carte no restaurante; • Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água; • Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem; • Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las; • Programa de treinamento para empregados; • Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade; • Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito.		
	1		Diária	40

2	Hotel Categoria 5 Estrelas - Apto. SINGLE (quarto individual), com café da manhã e taxas inclusas, no plano piloto de Brasília (ampla concorrência) • Serviço de recepção aberto por 24 horas; • Serviço de mensageiro no período de 24 horas; • Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes; • Área útil da UH, exceto banheiro, com 17 m²; • Colchões das camas com dimensões superiores ao padrão nacional; • Banheiro nas UH com 4 m²; • Roupão e chinelo em 100% das UH; • Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Secador de cabelo à disposição sob pedido; • Serviço de lavanderia; • Televisão em 100% das UH; • Canais de TV por assinatura em 100% das UH; • Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; • Mesa de trabalho com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; • Sala de ginástica/musculação com equipamentos; • Serviço de facilidades de escritório virtual; • Salão de eventos; • Serviço de guest relation/concierge; • Minirrefrigerador em 100% das UH; • Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; • Serviço à la carte no restaurante; • Preparação de dietas especiais (vegetariana, hipocalórica, etc); • Área de estacionamento com serviço de manobrista; • Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água; • Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem; • Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las; • Programa de treinamento para empregados; • Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais); • Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade; • Pagamento com cartão de crédito ou de débito.	Diária	60
---	--	--------	----

4	1	Adesivos - adesivos para estantes e equipamentos transparente ou leitoso, impressão em vinil adesivo colorido para aplicação nas estantes e nos equipamentos da OSTNCS. Redondos (10,5cm diâmetro); retangular (20 x 15cm ou 30 x 20cm) (ampla concorrência)	Unid.	1.000
5	1	Designer Gráfico - criação de artes para todo o material promocional e publicitário (programas, cartazes, livretos, banners etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. (ampla concorrência)	Diária/8h	48
6	1	Roadie - técnico de apoio que trabalha nos bastidores, montando, organizando e cuidando de todos os equipamentos necessários para a apresentação. Envolve a montagem e desmontagem do palco, o posicionamento de instrumentos, testes de som e luz, além de assistência aos artistas e à produção durante o concerto. O técnico realiza a movimentação de instrumentos e equipamentos utilizados pela orquestra entre os depósitos e/ou veículos e os palcos em que a orquestra se apresente, distribuindo e instalando os instrumentos e equipamentos conforme instruídos pelo pessoal da Orquestra.	Diária 6h	630
7	1	Iluminador - técnico em iluminação habilitado a instalar, desinstalar, montar e desmontar, conectar e desconectar, ligar e desligar equipamentos e aparelhos de iluminação, assim como a operar mesas de luz, conforme instruções da Orquestra Sinfônica.	Hora	80
8	1	Transporte de Piano - serviço de transporte de piano de cauda, de qualquer tamanho, de um local a outro dentro do DF. O transportador deve fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para o serviço (carrinho, robô, carregadores, proteção, outros). <u>O transportador deve ter seguro para o referido transporte no valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).</u>	Serviço	30

b) Os serviços serão contratados **mediante demanda** e as quantidades constantes no presente item do Termo de Referência são meras estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à sua contratação integral.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normativos constantes neste instrumento.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM, em atenção ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

6.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

6.3. **Definitivamente**, em até 7 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o objeto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificada, conforme este Termo de Referência.

6.4. O(s) bem(s) deverá (ão) estar de acordo com a legislação e normas vigentes.

6.5. Se a licitante vencedora deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e penalidades contidas neste Termo de Referência.

6.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 05 (cinco) dias ÚTEIS. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.7. Caso, após o recebimento provisório constatar-se que os bens possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.8. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 05 (cinco) dias ÚTEIS e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

a) Condições gerais de recebimento dos produtos e serviços: deverá ser efetuado por servidor do quadro efetivo da SECEC, designado por portaria, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço. Os serviços descritos nos itens 1, 2, 6 e 7 poderão ser realizados em horário noturno, final de semana ou feriado em qualquer lugar do Distrito Federal, a depender da data, horário e local dos concertos da OSTNCS, o que será previamente informado à contratada.

b) No caso do serviço descrito no item 6 (roadies - montadores de palco), requer-se preferencialmente que sejam disponibilizados sempre os mesmos profissionais, considerando a necessidade de que tais prestadores aprendam as especificações de uma Orquestra Sinfônica, como nome dos instrumentos, siglas, materiais, as várias formas de montagem de palco, como manusear e transportar instrumentos, etc.

6.10. Condições específicas de recebimento dos produtos e serviços:

Lote 2: o carro de passeio deverá estar nas condições mínimas especificadas neste Termo de Referência ou superior.

Lote 3: os hotéis deverão ser 4 e 5 estrelas padrão superior, conforme especificações técnicas, e estar localizado preferencialmente, na região central de Brasília.

7. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

Lote 2: O carro de passeio e deverá estar no local designado pela Orquestra, dentro do Distrito Federal.

Lote 3: O hotéis deverão ser 4 estrelas padrão superior ou 5 estrelas, conforme demanda e especificações técnicas, e estarem localizados, preferencialmente, na região central de Brasília.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

8.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, conforme prazo estipulado pela Administração, após comunicação, de qualquer bem entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

8.4. Zelar e garantir a boa qualidade do objeto fornecido à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

8.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990).

8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes.

8.8. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

8.10. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto.

8.11. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones e correio eletrônico (*email*) dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a Contratada e esta Secretaria de Estado, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeito às penalidades legais.

8.12. Possuir em seu quadro de empregados, profissionais, necessários e suficientes para receber

e solucionar as demandas da CONTRATANTE.

8.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Arts. 103 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do Art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308/2019.

8.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

8.18. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e performance durante o uso.

8.19. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

9.2. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário, e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, no local de entrega, montagem e instalação, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

9.9. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

9.10. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

9.11. Exigir a implementação do Programa de Integridade das Empresas a serem contratadas pela

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Com base na primeira parte do inciso II, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133, a estimativa leva em conta os Contratos de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 02 e 03/2024 atualmente em vigência nesta Secretaria, Processo SEI - 00150-00005890/2023-18; e com base no inciso IV, § 1º, do art. 23 da Lei 14.133 e todas as suas legislações.

10.2. Com base na Planilha SECEC/SUAG/DIMPEC/GEMA 154972278, realizada para processo semelhante em 2025, considerando os quantitativos atualizados deste Estudo Técnico Preliminar e pesquisa realizada em sites com o levantamento de preços de diárias de hotéis 4 e 5 estrelas, até 3km de distância do centro de Brasília e acomodações conforme critérios preestabelecidos na descrição do item "3. *Requisitos e estimativa de quantidade da contratação*" (tabela acima). Portanto a estimativa de custo aproximou-se do valor de **R\$ 826.627,34 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)**, descritos analiticamente no Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os seguintes parâmetros:

relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - Nfe;

preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo;

pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

10.4. Foram consultados fornecedores identificados e classificados como:

empresas do ramo, atuantes em segmento compatível com o objeto pesquisado;

empresas participantes de certames licitatórios anteriores realizados por esta Secretaria e, em outras aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

empresas em condições de contratar com a Administração.

10.5. A relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação, foi registrada nos autos.

10.6. Aos fornecedores consultados, foi conferido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;

10.7. Na realização da pesquisa de preços foram observadas as especificações ou descrições do objeto e, quando possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

o quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;

o local de execução do objeto;

a influência da sazonalidade no preço do objeto;

as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;

marca e modelo solicitado, quando coube.

10.8. A pesquisa de preços foi realizada de modo a contemplar o maior número possível de amostras disponíveis dentre todas as fontes acima elencadas, e quando possível, o mercado local, desde que os valores encontrados fossem vantajosos para a Administração.

10.9. Dentre as fontes consultadas, foram obtidos os seguintes resultados:

relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Pannel de Mapa de Preços do Distrito Federal — utilizando-se para cada item da planilha, apenas o valor médio das notas encontradas: Sistema de Compras do Poder Executivo do Distrito Federal, Pannel de Preços disponibilizado pela Administração Pública Federal, sítios oficiais dos demais

entes públicos ou de publicações em diário oficial, contratações efetivadas por outros entes públicos, disponíveis em demais sistemas eletrônicos de compras de entidades públicas;

pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;

dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

10.10. A Planilha Comparativa de Preços foi elaborada com base nos resultados dos valores encontrados e, exclusivamente com preços vigentes

10.11. No cálculo do valor de referência, para cada item contido na planilha, foram aplicados os seguintes critérios para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis:

Cálculo da **mediana** do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preços;

Identificação dos preços **exorbitantes** e **inexequíveis** como sendo aqueles que se apresentaram **50 % (cinquenta por cento)** superiores ou inferiores, respectivamente, da **mediana** do conjunto;

Após identificados os valores **exorbitantes** e **inexequíveis**, foram calculadas a **média** e a **mediana** dos valores válidos.

10.12. Após a aplicação da metodologia, o **valor de referência** de cada item resultou no menor preço ou o maior percentual de desconto obtido após o cálculo da **média e mediana final** dos valores válidos contidos na pesquisa de preços, conforme o critério de julgamento estabelecido.

10.13. Os preços coletados foram analisados de forma crítica, bem como o valor de referência, a fim de verificar se estão homogêneos e condizentes com a realidade atual do mercado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2. Gestão/Unidade: 230101 / 00001

11.3. Fonte de Recursos: 100

11.4. Programa de Trabalho: 13.392.6219.2478.0001

11.5. Natureza de Despesa: 339039 - Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - DF

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante de menor preço deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência (aquisição de bem de consumo) em características, quantidades e prazos, impresso em papel timbrado do emitente contendo o CNPJ, o endereço completo, o nome, a função e o contato do (s) atestador (es), com assinatura legível, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de **5 anos** a contar da data de sua assinatura, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e serviços adquiridos, da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.3. De acordo com a Lei Distrital nº 2.834 de 2001, que recepciona a Lei nº 9.784 de 1999 no âmbito do Distrito Federal, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação conforme artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato de entrega do objeto.

15.5. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação de cada Nota Fiscal, que será emitida após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços executados, conforme cronograma de entrega, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto do DF nº 37.121/2016.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012 e a Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes e/ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, publicado no DODF (edição extra) nº 39A, de 27/04/2023, pg. 6, col. 2 e suas alterações.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

18.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.4. Em caso de rescisão motivada pelo art. 155 da Lei nº 14.133/20212, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Conforme dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

19.2. Conforme dispõe o artigo 2º, da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá o Contratado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Elaborado por:

FERNANDO OURIQUES

Diretor Administrativo da dOSTNCS

APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

CLÁUDIO COHEN

Maestro Titular



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR - Matr.0158449-9, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/12/2025, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO ALANO COHEN BEZERRA - Matr.1650154-8, Maestro(ina) da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro-Titular**, em 08/12/2025, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **186872292** Código CRC: **45B46BC3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 -
Telefone(s):
Sítio - www.cultura.df.gov.br

